



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

Ofício Nº 1058/19

Chapecó SC, 09 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência e extensivo a todos os Deputados Estaduais, cópia da proposição aprovada em reunião plenária realizada Nesta Casa Legislativa, para conhecimento e providências.

- Moção nº 230/19 de autoria do Vereador Valdemir Antonio Stobe, e demais Vereadores.

Atenciosamente,


ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

Câmara Municipal de Chapecó
 APROVADO POR UNANIMIDADE OFICIE SE COMO REQUER
 RESULTADO - MAIORIA ARQUIVE-SE
 Em 09 de 12 de 19
 PRESIDENTE

Moção Nº 230/19

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

O(s) Signatário(s) da presente, Vereador(es) com assento neste Legislativo, amparados no Art. 124-A do Regimento Interno, solicita(m) a Vossa Excelência Submeta esta ao Plenário, e se aprovada, se entregue MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal solicitando que seja alterada a Lei nº 10.826/2003, objeto do Projeto de Lei nº 3.723/2019, para o fim de não haver limitação do porte de arma das guardas municipais ao número de habitantes do Município.

Tal objetivo, pode ser atendido ao se dar nova redação ao inciso III, do art. 6º, da Lei nº 10.826/2003, que passaria a vigorar com o seguinte texto: “Art. 6º, inciso III – os integrantes das guardas municipais”.

Justifica-se o pleito, pois a revogação do inciso IV do art. 6º, da Lei nº 10.826/2003 pela Câmara dos Deputados, quando da votação do projeto de Lei nº 3.723-E/2019, as guardas municipais dos Municípios com menos de 500 mil habitantes não teriam direito ao porte de armas.

Neste cenário, a Guarda Municipal de Chapecó não poderia mais portar armas, ocasionando um retrocesso à atividade da corporação e refletindo diretamente no cenário de segurança da população chapecoense.

Registre-se ainda que tramita, no Supremo Tribunal Federal, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 5948 que tem por objeto, “a suspensão da eficácia das expressões das Capitais, dos Estados e com mais de 500 mil habitantes, no inciso III, bem como o inciso IV, ambos do art. 6º da Lei Federal nº 10.826/2003”.

A alteração sugerida estaria consoante com a posição do Ministro Alexandre de Moraes, que concedeu a Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Chapecó-SC, 06 de Dezembro de 2019.

VALDEMIR ANTONIO STOBÉ
1º Secretário

ADÃO VALCIR TEODORO
Vereador

ADERBAL ANTONIO P. DA SILVA
Vereador



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
Vereadora

CLEBER CECCON
2º Secretário

DELVINO DALL ROSA
Vereador

DIEGO FERNANDO ALVES
Vice-Presidente

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTI
Vereador

JOÃO LUIS SIQUEIRA
Vereador

JOSE CELIO PORTELA
Vereador

NEURI LUIZ MANTELLI
Vereador

ROBERTO CARLOS N. DOS SANTOS
Vereador

CLAIMAR CESAR DE CONTO
Vereador

CLEITON MARCIO FOSSÁ
Vereador

DERLI MAIER
Vereador

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

JATIR JOSE BALBINOT
Vereador

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Vereador

MARCILEI ANDREA P. VIGNATTI
Vereadora

ORIDES ANTUNES
Vereador

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Vereador



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 9/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178399/2019-23
2. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168893/2019-80
3. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170143/2019-78
4. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175318/2019-33
5. PLC nº 8, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.166981/2019-47
6. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172387/2019-95
7. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168149/2019-85
8. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172384/2019-51
9. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169008/2019-80
10. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178368/2019-72
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171620/2019-12
12. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170961/2019-71
13. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.163987/2019-62
14. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157538/2019-85
15. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157237/2019-51
16. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171189/2019-12
17. PLS nº 186, de 2014. Documento SIGAD nº 00100.175019/2019-07
18. PL nº 5695 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164959/2019-62
19. PL nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165416/2019-62
20. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181908/2019-03
21. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171201/2019-81
22. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174985/2019-07
23. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174892/2019-74
24. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.174936/2019-66



25. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.165602/2019-00
26. PL nº 3261, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179966/2019-69
27. PEC nº 12, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.166360/2019-63
28. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167772/2019-11
29. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164862/2019-50
30. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166447/2019-31
31. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.164905/2019-05
32. PL nº 3260, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166162/2019-08
33. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177016/2019-08
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169123/2019-54
35. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166244/2019-44
36. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177595/2019-81
37. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176963/2019-73
38. MPV nº 908, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037126/2019-63
39. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018578/2020-46
40. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167189/2019-18
41. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.030038/2020-31
42. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040394/2020-62
43. PLN nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.078840/2020-10
44. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017183/2020-26
45. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.078214/2020-15
46. PL nº 2573, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173608/2019-42
47. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.181897/2019-53
48. PLC nº 219, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.177732/2019-87
49. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158550/2019-23
50. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180684/2019-12
51. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179971/2019-71
52. PL nº 3723, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181199/2019-58

Secretaria-Geral da Mesa, 4 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

